



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

Processos: 13.579/2004, 30/00528/11
Interessado: Universidade de São Paulo
Assunto: Licença Ambiental de Operação da USP Leste
Município: São Paulo

1 - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico visa analisar o atendimento às exigências constantes na Licença Ambiental Prévia nº 00736/04, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC de 25/04/05, Licenças Ambientais de Instalação nº 00331/05 e nº 00356/05 e Licença Ambiental de Operação nº 00172/05, objetivando avaliar a possibilidade da emissão da Licença Ambiental de Operação para todo o Campus Universitário USP Leste, no município do São Paulo, sob responsabilidade da Universidade de São Paulo.

O Campus Universitário USP Leste compreende uma área total de 1.240.578 m², dividida em: Gleba 1, com 258.000 m², destinada à implantação das obras civis; e Gleba 2, com 982.578 m², destinada à implantação de Projetos Específicos de Recuperação Ambiental.

O Campus Universitário USP Leste conta hoje com áreas edificadas distribuídas conforme quadro a seguir. Além das edificações, o Campus possui áreas externas para realização de eventos totalizando 8.520 m².

Edifício	Área (m ²)
Edifício I1	18.135,00
Reservatório de Água	822,00
Edifício I3	7.200,00
Edifício I4	1.034,00
Guarda	110,00
Conjunto Laboratorial fase 1	7.750,00
Cabine Alta Tensão	62,00
Bloco Inicial	7.554,00
Refeitório	540,00
Posto de Enfermagem	255,00
Viveiro	240,00
CAT	600,00
Posto policial	160,00
Portaria CPTM (P3)	370,00
Ginásio	3.039,00
Elevatória	40,00
CAT II	600,00
Quadras Abertas	1.400,00
TOTAL	49.911,00

A Licença Ambiental Prévia nº 00736 foi emitida em 09/06/2004, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/226/04, e na continuidade do processo de licenciamento, considerando o início das obras sem as licenças cabíveis, foi assinado em 25/04/2005 um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, sendo posteriormente e, com base nesse documento, emitidas as seguintes licenças:

- Licença de Instalação nº 00331/05 exclusivamente para as fundações do Bloco B3 do Bloco Inicial e dos edifícios I1, I3 e I4.
- Licença de Instalação nº 00356/05 relacionada exclusivamente à continuidade das obras civis dos prédios I1 e I3.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

- Licença de Operação nº 00172/05 para os 11,04% do total das obras civis, referentes à Guarita, Posto Policial, CAT, Refeitório, Viário, Viveiro, Bloco Inicial (B1, B2 e anfiteatro).

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS DA LICENÇA PRÉVIA Nº 00736/04

2.1. Em atendimento à Deliberação do Colegiado Gestor da Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê.

a) Apresentar Projeto Técnico identificando as áreas a serem edificadas, suas etapas de implementação, as áreas a serem revegetadas e a serem preservadas como medida de compensação (Decreto 42.837/98) para inclusão no Plano de Manejo;

Foi apresentada a "Planta de Implantação do Campus da USP Leste", incluindo programas de revegetação da unidade. Não há Plano de Manejo e a Coesf se comprometeu a respeitar quando houver.

Exigência em situação satisfatória quanto ao atendimento. Aguarda a conclusão do Plano de Manejo do Parque Ecológico do Tietê.

b) Apresentar projeto para implantação de um viveiro de mudas no local para o suporte técnico de replantio de mudas nativas na área do campus da USP e do Parque;

O interessado informou que a estufa/viveiro de mudas já foi implantada, o que foi constatado em vistoria técnica realizada no local.

Exigência atendida.

c) Apresentar Termo de Responsabilidade para implementação de todas as medidas de caráter técnico-ambiental contempladas no Plano de Manejo elaborado pelo DAEE/EMURB, incluindo o cercamento do parque, enriquecimento vegetal das áreas alocadas no Plano de Manejo e reabilitação estética e paisagística das atuais áreas degradadas;

Foi apresentado projeto paisagístico da USP, contemplando medidas relacionadas à reabilitação estética e paisagística das atuais áreas degradadas. As demais medidas só poderão ser implementadas quando o Plano de Manejo do Parque Ecológico do Tietê for concluído.

Exigência em situação satisfatória quanto ao atendimento. Aguarda a conclusão do Plano de Manejo do Parque Ecológico do Tietê.

d) Apresentar proposta de comunicação extensiva a toda área do Parque, contemplando o aspecto de programação visual e identificação das áreas determinadas no Plano de Manejo;

Conforme discutido no item c, propõe-se que essa condicionante seja discutida quando efetivamente houver o referido Plano de Manejo. No que tange ao perímetro do Campus e referente aos seus acessos, foi apresentado um projeto de comunicação visual.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

Exigência em situação satisfatória quanto ao atendimento. Aguarda a conclusão do Plano de Manejo do Parque Ecológico do Tietê.

e) Apresentar proposta para implementação de um espaço físico para a instalação da sede itinerante do Colegiado Gestor para prática de suas reuniões;

Foi proposta a utilização da sala de reuniões localizada no NASCE – Núcleo de Apoio Social Cultural e Educacional, situado à Rua Prof. Antonio de Castro Lopes 1309 – Pq. Buturussu Ermelino Matarazo, com capacidade para 30 pessoas.

Exigência atendida.

f) Caso haja a necessidade de eventual utilização de área de empréstimo, apresentar origem do material incluindo documentação pertinente quanto ao licenciamento ambiental para tal finalidade;

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.

g) Indicar equipe técnica da USP para integrar a Câmara Técnica de Parques do Colegiado, que deverá discutir e acompanhar as seguintes atividades: i) monitoramento da área a ser revegetada; e ii) monitoramento das condições do Rio Tietê.

Foi apresentada a relação de nomes para integrar a equipe técnica da USP na referida Câmara Técnica de Parques do Colegiado Gestor: Prof. Dr. Waldir Mantovani – Instituto de Biociências; Prof. Dr. Luis Henrique Sanchez – Escola Politécnica; Profa. Wanda Maria Aisso Gunter – Faculdade de Saúde Pública; Engº Humberto Oyamada Tamaki – Pura; Engª Márcia Regina Mauro – PCO.

Exigência atendida.

2.2. Em atendimento ao Parecer Técnico Florestal nº 012/04 :

a) Apresentar projeto de recuperação ambiental para a gleba I, objetivando plantios arbóreos nativos, conforme estabelece a Resolução SMA 47/03;

b) Solicitar a Autorização do DEPRN para as interferências previstas nas Glebas I e II, em locais fora da APP ocorrente;

Foi entregue o Projeto de Recuperação Ambiental e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 158/05 de 31/10/05 para o plantio de 3.189 mudas de espécies arbóreas nativas na propriedade, conforme estabelecem as Resoluções SMA 21/01 e 47/03.

Na vistoria realizada em 19/10/2011 verificou-se que o plantio compensatório está sendo realizado. Entretanto, verificou-se que o plantio que deveria ser realizado nas áreas A, B e C vem sendo realizado em locais inadequados.

Foi apresentado o Parecer Técnico Florestal nº 012/04 do DEPRN, onde consta que o interessado deve solicitar Autorização deste Órgão Estadual para as interferências previstas nas Glebas I e II, em locais fora da APP ocorrente, por se tratar de propriedade inserida em APA. O interessado informou que tais interferências já foram autorizadas.

Exigências em situação satisfatória quanto ao atendimento. Quando da renovação da Licença Ambiental de Operação, o interessado deverá apresentar relatório da execução do Projeto de Recuperação Ambiental em cumprimento ao TCRA nº 158/05.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

2.3. Apresentar resultado de análises físico-químicas, dos solos e águas subterrâneas das regiões onde serão instaladas as edificações do campus. Ressalte-se que os resultados deverão ser apresentados na forma de relatório específico, devendo os mesmos serem comparados aos valores mencionados no "Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas", publicado pela CETESB;

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.

2.4. Apresentar documentação a ser emitida pela SABESP, atestando a viabilidade para a coleta, afastamento e tratamento dos efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento, incluindo as diretrizes para sua execução;

Nas informações complementares enviadas o interessado declarou (PURA-USP 138/08) que o campus USP Leste apresenta ligação definitiva de água da SABESP (RGI 0659629070) e enviou cópia da fatura de água e esgoto emitida pela SABESP e a ata de reunião transferindo a responsabilidade pela operação e manutenção da Estação Elevatória de Esgotos à SABESP.

Em documentação entregue em 21/03/12 o interessado informou que os efluentes gerados são encaminhados à estação elevatória de esgoto localizada no Campus e a partir desta, o esgoto é recalcado para a rede da SABESP em área externa à USP Leste.

A coleta de esgoto do edifício do CAT – Centro de Apoio Técnico e Edifício de Segurança, junto a entrada principal, foi projetado para lançamento na Estação Elevatória da SABESP junto à Escola Estadual Imã Annete M. F. de Mello, no entanto, foi previsto tratamento por meio de fossa séptica e filtro anaeróbio até que se coloque em funcionamento a elevatória da SABESP.

Exigência em situação satisfatória quanto ao atendimento. Quando da renovação da Licença Ambiental de Operação, o interessado deverá apresentar manifestação da SABESP quanto ao cronograma de implantação da Estação Elevatória que receberá o esgoto do Edifício do CAT e Edifício de Segurança.

2.5. Apresentar documentação a ser emitida pela SABESP, atestando a viabilidade para o abastecimento de água potável para o empreendimento, incluindo as diretrizes para sua execução;

O interessado declarou (PURA-USP 138/08) que o campus USP Leste apresenta ligação definitiva de água da SABESP (RGI 0659629070) e enviou cópia da fatura de água e esgoto emitida pela SABESP.

Em documentação entregue em 21/03/12 o interessado informou que o Campus é abastecido por rede de água potável proveniente de ramal público da SABESP e que não utiliza água subterrânea. Após passar pelo hidrômetro localizado no passeio próximo a antiga portaria da USP Leste, a água é direcionada ao reservatório metálico, localizado entre o restaurante e o módulo inicial, e ao reservatório inferior, localizado sob a Praça Central.

Exigência superada, visto que o abastecimento de água potável do empreendimento ocorre de forma regular.

2.6. Apresentar manifestação da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade do fornecimento desse insumo, incluindo as diretrizes para sua execução;



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

O interessado declarou (PURE-USP 057/08) que o campus USP Leste foi energizado de forma definitiva pela AES Eletropaulo em abril de 2007 e enviou nota fiscal de energia elétrica para demonstrar o fornecimento.

Exigência superada, visto que o fornecimento de energia elétrica para o empreendimento ocorre de forma regular.

2.7. Apresentar programa de gerenciamento detalhado para os resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento, tanto para sua fase de implantação quanto para sua fase de operação. Deverá ser incluído ainda, a responsabilidade pela coleta e disposição final dos resíduos sólidos, para as diferentes tipologias de resíduos sólidos (norma NBR 10.004/87 da ABNT);

Dentro da USP Leste funciona o USP Recicla, e está previsto o aumento de coletores e informação constante ao público da USP Leste, conforme informado pelo interessado. Já os resíduos orgânicos terão estudo específico com a finalidade de estabelecer a viabilidade do desenvolvimento de composteira.

O interessado informou que o programa de gerenciamento de resíduos sólidos ficou a cargo da própria Unidade EACH da USP e apresentou o protocolo de intenções celebrado entre a Universidade e a Prefeitura do Município de São Paulo objetivando viabilizar medidas tendentes a incrementar a coleta seletiva no campus da USP na Cidade Universitária.

Exigência em situação satisfatória quanto ao atendimento. Quando da renovação da Licença Ambiental de Operação, o interessado deverá apresentar o detalhamento do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos que vem sendo realizado no Campus, inclusive resíduos da construção civil, considerando a construção das edificações e a operação do empreendimento.

2.8. Apresentar as diretrizes do projeto para a adequação dos acessos preconizados para o empreendimento.

Atualmente o acesso ao Campus ocorre por via marginal a Rodovia Ayrton Senna da Silva ou pela Rua Arlindo Bettio.

Exigência superada, visto que os acessos já funcionam em condições satisfatórias.

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O TAC fixou como primeira condicionante ao prosseguimento do processo de licenciamento, o cumprimento das exigências presentes na Licença Ambiental Prévia nº 00736. Também fixou diversas exigências a serem cumpridas imediatamente pela USP, para regularização das estruturas já instaladas e continuidade do processo de licenciamento ambiental, contemplando o monitoramento das caixas de passagem, mapeamento de gases no subsolo, impedimento do uso da água subterrânea, outorga do DAEE para transposição ao curso d'água e assinatura do TCRA, as quais são discutidas ao longo deste Parecer Técnico.

Para emissão da Licença de Instalação para as fundações das edificações propostas para a Fase II do empreendimento, também foram fixadas exigências, as quais são discutidas ao longo deste Parecer Técnico.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

A emissão da Licença de Instalação para o restante do empreendimento, FASES II e III, ficou condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

3.1. Apresentar histórico de deposição de material na área identificando as áreas e períodos em que ocorreram, inclusive, mediante a utilização de fotos aéreas no período entre 1962 e 1991;

Conforme Parecer Técnico 170/ESCA/08 foi apresentado histórico de deposição de materiais na Gleba 1, sendo o mesmo considerado atendido.

Contudo, considerando o histórico de deposição de materiais potencialmente contaminados na Gleba 2, não será permitido qualquer movimentação de solo sem a prévia anuência da Cetesb, conforme Parecer Técnico 116/IPSS/12.

3.2. Locar as observações realizadas neste estudo (cavas, aterros, supressão de vegetação, etc.), em planta do empreendimento;

As observações realizadas no levantamento aerofotogramétrico complementar foram locadas em planta.

Exigência atendida.

3.3. Ampliar a investigação confirmatória, com o aumento do número de pontos de amostragem de solo e água subterrânea, buscando investigar toda a área e delimitar as plumas de contaminação individualmente para cada um dos contaminantes identificados em todos os meios afetados, em função da complementação do levantamento de informações históricas;

3.4. Realizar varredura de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), além dos parâmetros já considerados, nas amostras de solo e água subterrânea;

3.5. Monitorar a presença de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) ao longo do perfil das sondagens realizadas. Caso os valores sejam nulos, coletar uma amostra na camada que apresentar indícios de contaminação ou junto à franja capilar;

3.6. Coletar as amostras de solo superficial (0-5 cm) nas quais devem ser analisados os mesmos parâmetros solicitados nos estudos anteriores, exceto para varredura de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) nas amostras.

3.7. Todos os laudos e relatórios de análises exigidos nos sub-itens 2.4.1 a 2.4.6 devem ser apresentados mensalmente à AUTORIDADE AMBIENTAL; em duas vias, atendendo formalmente a norma NBR ISO/IEC 17025, sem exceção de nenhum tópico nela estabelecido, bem como os parâmetros de controle de qualidade adotados, devendo ser apresentadas branco de campo, branco de equipamento, cadeia de custódia, data de realização das análises, entre outros, contendo ainda as datas de extração e análise das amostras, contendo informações relativas às condições de preservação das amostras na cadeia de custódia.

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.

4. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 00331/05



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

A Licença de Instalação nº 331/05 estabelece como condicionantes:

- Comprovar, por meio de relatórios mensais, a utilização de equipamentos de segurança adequados aos trabalhadores das obras na área, quando forem executados trabalhos de sub-superfície;
- Monitorar a presença de gases durante a execução de escavações no local, realizando sondagens investigativas nas áreas onde for identificada a presença de gases. Os resultados obtidos devem ser consolidados na forma de relatórios mensais a serem apresentados à AUTORIDADE AMBIENTAL (duas vias);
- Realizar levantamento de COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS por meio de sondagens rasas, implantadas em malha regular com espaçamento máximo de 10x10 metros, direcionada para as áreas onde o Campus será instalado, apresentando mensalmente os relatórios consolidados à AUTORIDADE AMBIENTAL (duas vias);

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.

5. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 00356/05

A Licença de Instalação nº 356/05 estabelece que, sem prejuízo às demais exigências das licenças anteriores e do TAC, deverão ser atendidas todas as recomendações constantes do Parecer Técnico 077/ESCA/05 emitido em 18/07/2005 pela CETESB, transcritas a seguir:

1) Para a área já implantada: a) Deve ser apresentado projeto executivo de sistema para remoção de vapores na área das edificações existentes (prazo de 30 dias).
b) Manter, pelo período de um mês, com frequência mensal, o monitoramento de explosividade, na caixa de passagem nº 60 e nas outras coisas imediatamente ligadas à ela (72, 78, 83 e 83), promovendo a ventilação das caixas sempre que a leitura de explosividade ultrapassar 20% do LIE (Os relatórios deverão ser apresentados na forma estabelecida no TACA).

2) Para a área a ser implantada: a) A área do edifício I2 deve ser melhor investigada, com a realização de sondagens e instalação de poços de monitoramento nos locais onde foram identificadas anomalias de vapores. Devem ser coletadas amostras de solo e água subterrânea para análise química.

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.

3) Recomendações para a continuidade das investigações:

a) Deve ser apresentado levantamento da existência de poços de captação na vizinhança. O cadastro de poços no DAEE deve ser considerado apenas como indicativo, uma vez que nem todos os poços possuem outorga.

Foi realizado o levantamento dos poços de captação de água nas vizinhanças do campus. Nos registros do DAEE estão cadastrados, em um raio de 500m do campus, quatro poços. Além destes, foram identificados dois poços cacimbas na região oeste da Gleba I utilizados para consumo, irrigação de uma pequena horta e dessedentação de animais (PT nº 135/ESCA/05).



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

Exigência atendida.

b) Apresentar o levantamento histórico de informações conforme solicitado no item 2.4.1. do TAC.

Item discutido no atendimento ao TAC.

c) Em função de dados disponíveis referentes a áreas com histórico de ocupação semelhantes ao da USP, na continuidade dos trabalhos de investigação, além dos parâmetros já considerados, as amostras de solo e água subterrânea devem ser analisadas para PCB's.

Ver Pareceres Técnicos 077/ESCA/05 e 116/IPSS/12.

d) Deve ser realizada nova campanha de amostragem de solo, sendo que devem ser coletadas amostras de solo superficial (0-5 cm) as quais devem ser analisadas para os mesmos parâmetros solicitados, exceto para varredura de VOC's, conforme solicitado no parecer técnico anterior e no TAC elaborado para a área.

Item discutido no atendimento ao TAC.

e) Devem ser apresentados os perfis dos poços de monitoramento e sondagens relativos à fase III.

O Parecer Técnico nº 135/ESCA/05 da CETESB declara que a localização das sondagens e poços de monitoramento está adequada, próxima aos locais onde foram feitas as maiores leituras de VOC e detectadas anomalias no levantamento geofísico e voltadas para as áreas onde serão implantadas as unidades do campus, atendendo ao objetivo inicial de avaliar a existência de contaminação nestes locais.

Exigência atendida.

f) Os procedimentos de amostragem adotados devem ser descritos em detalhe, incluindo metodologias adotadas para purga dos poços de monitoramento.

g) Os resultados apresentados de condutividade hidráulica, análises químicas de solo e água subterrânea e do levantamento geofísico, devem ser organizados e analisados e discutidos pela empresa, finalizando em um modelo conceitual, que explique as alterações da qualidade do solo e água subterrânea observadas, definindo quais as próximas ações a serem tomadas. Recomenda-se que os dados levantados em todas as etapas sejam analisados em conjunto, incluindo estudo hidrogeológico de toda a área.

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.

h) A contaminação identificada deve ser delimitada individualmente por composto, até a potabilidade (valor de intervenção estabelecido pela CETESB) e valores de referência indicados nas tabelas 1 e 2, para o solo.

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE 14

Data: 26/11/12

i) Conforme havia sido solicitado no Parecer Técnico 037/ESCA/05, os laudos das análises devem seguir a norma NBR ISO/IEC 17025, contendo todos os itens nela estabelecidos, bem como os parâmetros de controle de qualidade adotados. Assim, devem ser apresentados branco de campo, branco de equipamento, cadeia de custódia, data de realização das análises, entre outros. Os laudos devem conter as datas de extração e análises das amostras e na cadeia de custódia devem aparecer informações relativas às condições de preservação das amostras.

Item discutido no atendimento ao TAC.

6. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 00172

São condicionantes da Licença Ambiental de Operação nº 00172:

1. Não iniciar qualquer obra civil prevista para o empreendimento, antes da obtenção da correspondente licença ambiental.

Exigência superada, visto que o empreendimento já foi implantado.

2. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, 04 (quatro) vias do projeto definitivo das fases II e III (Projeto Executivo), incluindo todas as plantas de detalhe (infraestrutura – projeto executivo);

Exigência atendida.

3. Obter, no prazo máximo de 24 meses, a aprovação do projeto executivo das fases II e III, incluindo a aprovação de todos os órgãos envolvidos neste procedimento (SABESP, AES, DAEE, Sub-Prefeitura, CPTM, dentre outros que se fizerem necessários);

Exigência superada, visto que o empreendimento está operando com interligação de água e de esgoto da rede pública da SABESP, acesso por sistema viário ou trem da CPTM. O DAEE manifestou-se por meio do Ofício/SCG/0190/2005 informando que não tem objeção quanto à travessia executada.

4. Realizar, imediatamente e por um período de 30 (trinta) dias, com frequência semanal, monitoramento da caixa de passagem nº 60 e nas outras caixas imediatamente ligadas a ela (72, 78, 83 e 84), movendo a ventilação das caixas sempre que a leitura de explosividade ultrapassar 20% do LIE. A continuidade deste monitoramento será avaliada em função da análise dos resultados obtidos durante este período inicial, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação de relatório específico junto ao órgão ambiental (02 vias);

5. Realizar, imediatamente o mapeamento de gases no subsolo, no entorno das edificações, nas galerias das caixas de passagens instaladas. As sondagens deverão ser realizadas considerando um espaçamento de 10 x 10 metros entre cada uma, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação de relatório específico junto ao órgão ambiental (02 vias). Nas áreas onde for identificada a presença de gases, devem ser locadas sondagens investigativas. Nas áreas onde a complementação do estudo histórico apontar como suspeitas, novas sondagens investigativas devem ser locadas;



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.

6. Impedir de imediato, o uso da água subterrânea do local, comprovando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste a comunicação desta providência às autoridades competentes (DAEE e Secretaria da Saúde);

O interessado informou que o Campus é abastecido por rede de água potável proveniente de ramal público da SABESP e que não utiliza água subterrânea.

Ver Parecer Técnico 116/IPSS/12.

7. Apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, outorga do DAEE para a transposição ao curso d'água ocorrente na porção noroeste da gleba, junto à Avenida Parque;

O DAEE manifestou-se pelo Ofício/SCG/0190/2005 informando que não tem objeção quanto à travessia executada.

Exigência atendida.

8. Firmar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA junto ao DEPRN, para o plantio de 70 (setenta) mudas de exemplares arbóreos nativos, na APP ocorrente, devido à interferência em 0,04 ha desta APP;

9. Requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao DEPRN autorização para interferência em 0,3891 ha de APP, recoberta por gramíneas, para a implantação do sistema viário paralelo à Via Parque;

10. Firmar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA junto ao DEPRN, para o plantio de 2.926 (duas mil, novecentos e vinte e seis) mudas de exemplares arbóreos nativos na APP ocorrente, correspondente a 1,7625 ha.

Exigência em situação satisfatória quanto ao atendimento. Por ocasião da renovação da Licença Ambiental de Operação, o interessado deverá apresentar relatório do Projeto de Recuperação Ambiental, em cumprimento ao TCRA nº 158/05.

7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

7.1 De acordo com o Parecer Técnico nº 026/05/EEEL da CETESB de análise de estudo de implantação de uma estação de tratamento de esgotos para produção de água de reúso, cabe ao empreendedor apresentar os projetos da estação de tratamento de esgotos e da irrigação do esgoto doméstico tratado (águas de reúso), contendo minimamente os dados apresentados no item 2 do parecer em anexo (fls. 1710 vol. V).

O interessado declarou que a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ficou a cargo da Prefeitura do Campus Universitário Armando de Sales Oliveira (Butantã), que solicitou à CETESB - Agência Ambiental do Tatuapé a implantação da ETE para produção de água de reúso, exclusivamente para irrigação de áreas verdes e lavagens de pisos. A Agência Ambiental do Tatuapé informou (201/07/CAT) que a Diretoria de Controle de Poluição Ambiental manifesta-se pela isenção de licenciamento para a implantação da ETE no Campus



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

da Zona Leste, tendo em vista a finalidade a que se destina, ou seja, o ensino e a pesquisa nos cursos dirigidos à questão ambiental. Tal manifestação ressalta ainda que deverá ser protocolizada na Agência Ambiental do Tatuapé uma solicitação de Parecer Técnico, a qual deverá ser instruída com o projeto da ETE, cujo efluente final deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos no Decreto Estadual nº 8468/76 e na Resolução CONAMA nº 357/05.

Em documentação complementar entregue em 21/03/12 o interessado informou que o reservatório elevado central possui uma câmara independente que recebe água proveniente de um reservatório de águas pluviais, coletado na cobertura dos edifícios, utilizada como água de reuso, sendo recalçada para esta câmara após receber procedimento de filtração. O sistema foi projetado para ser utilizado somente nos vasos sanitários, torneiras de lavagem e irrigação de jardins.

Informou ainda que em 2009 foi implantado no Campus um sistema de tratamento de água proveniente da rede de esgoto, tipo torre Misuno Tower 100. Atualmente o sistema encontra-se em procedimento de espera, aguardando mais investimentos e possível utilização como atividade acadêmica de disciplinas ministradas na USP Leste/EACH.

Portanto, quando da renovação da Licença Ambiental de Operação, o interessado deverá apresentar os projetos e definições técnicas da ETE e do reservatório de águas pluviais implantados, que deverão atender o atendimento aos parâmetros estabelecidos pela legislação incidente e normas técnicas para utilização de água de reuso.

7.2 Apresentar autorização de operação de heliponto, não contemplado no projeto inicial, emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme Lei Federal 11.182/05. No caso de sua desativação, apresentar declaração específica.

Exigência superada, visto que, conforme informações apresentadas pelo interessado, não há heliponto no campus e não está prevista sua implantação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao disposto no presente documento, a equipe técnica do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE concluem que as exigências estabelecidas ao longo do processo de licenciamento estão em situação satisfatória quanto ao atendimento e recomendam a emissão da licença de operação para todo o campus da USP Leste, no município de São Paulo, devendo ser atendidas as exigências técnicas abaixo elencadas, além daquelas expressas no Parecer Técnico 116/IPSS/12. Portanto, por ocasião da solicitação da renovação da Licença Ambiental de Operação o interessado deverá apresentar:

1. *Relatório do Projeto de Recuperação Ambiental em cumprimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 158/05.*
2. *Manifestação da SABESP quanto ao cronograma de implantação da Estação Elevatória que receberá o esgoto do Edifício do CAT e Edifício de Segurança.*
3. *Detalhamento do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, inclusive resíduos da construção civil, considerando a construção das edificações e a operação do empreendimento.*



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 108.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 181/12/IE

Data: 26/11/12

4. *Projetos e definições técnicas da ETE e do reservatório de águas pluviais implantados, que deverão atender o atendimento aos parâmetros estabelecidos pela legislação incidente e normas técnicas para utilização de água de reuso.*

Viviane Kondratiuk

Geóg. Viviane Kondratiuk

Gerente do Setor de Avaliação de Empreendimentos Urbanísticos e de Lazer - IEUL

Reg. 6868 CREA 260164516-4

Renata Ramos Mendonça

Biól. Renata Ramos Mendonça

Gerente da Divisão de Avaliação de Empreendimentos Minerários e Urbanísticos - IEU, em exercício

Reg. 5448-4; CRBio 03354/01-D

Maria Silvia Romitelli
Engª Civ./Amb. Maria Silvia Romitelli

Gerente do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE

Reg. 4755; CREA 62.252/D